



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
TERMO DE RESCISÃO

Área Gestora: DIRAF

TERMO DE
RESCISÃO
AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº
17/2023, DE
PRESTAÇÃO
SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO
PREDIAL, A SEREM
EXECUTADOS NA
SUPERINTENDÊNCIA
DE GOIÁS (SURGO)
E TERMINAL DE
CARGAS
PERIGOSAS DE
ANÁPOLIS,
CONTEMPLANDO A
EVENTUAL
RETIRADA DE
MATERIAL
INSERVÍVEL, BEM
COMO A ENTREGA
DOS MATERIAIS,
QUE CELEBRAM
ENTRE SI O
INSTITUTO
NACIONAL DE
METROLOGIA,
QUALIDADE E
TECNOLOGIA E A
EMPRESA A
EMPRESA F1
CONSTRUÇÕES E
NÁUTICA EIRELI.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, por intermédio do Presidente do Inmetro, Senhor MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00662270/0001-68, e por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA DO INMETRO EM GOIÁS - SURGO, situada à Rua 148, 627, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, nomeado pela Portaria nº 1.956, de 7 de março de 2023 - Presidência da República/Casa Civil, publicada no DOU de 07 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] carteira de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.939.058/0001-81 sediado(a) na Av. Constantino Nery

Nº. 2789, Sala 802, CD Empire Center – Chapada, Manaus-AM, CEP 69.050-001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON MICHAEL PESTANA PRIVADO, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 0052624.000663/2023-95, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 28/2022 - UASG: 110794**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 17/2023 (SEI 1615470), com base no item 12.1.2. do CONTRATO ORIGINAL, em aderência ao art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/1993, conforme justificativas técnicas apresentada pela empresa, como consta na Carta _F1 (SEI 1624740), consoante a conveniência administrativa exposta pelo Despacho nº 13/2023/Apoio Diraf/Diraf-Inmetro (SEI 1653502).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tulo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. É eleito o Foro da Judiciária da Capital de Goiás - Goiânia, Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2.º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si ajustado e acordado, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
17/11/2023, ÀS 12:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO
Presidente



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
17/11/2023, ÀS 15:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANDERSON MICHAEL PESTANA PRIVADO
Usuário Externo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1665654** e o código CRC **D0AAC757**.



Referência: Processo nº 0052624.000663/2023-95

SEI nº 1665654

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc